

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 21 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2021, a partir das 08h30min, via Microsoft Teams, reuniram-se os Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASAMINAS para a realização da 38ª Reunião Ordinária, estando presentes os Membros: Carlos Frederico Aguiar Ferreira, e Vander Lima Fernandes e, secretariando os trabalhos, o Sr. Wilson Guide da Veiga Júnior. Participou com convidado o Sr. Marcus Vinícius Diniz Gomes Carneiro, Gestor da Auditoria Interna da CeasaMinas. O Sr. Vander Fernandes, Coordenador dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, doravante denominado COAUD, cumprimentou a todos e em sequência deu início às atividades, justificando a ausência do membro Elias dos Reis de Oliveira, que, em função de compromissos assumidos anteriormente, não foi possível participar desta reunião. Na seqüência foram abordados os itens que compõe a pauta previamente estabelecida: **(01) Relatório Audin 04/2021:** O Sr. Marcus Vinícius Diniz esclareceu que o documento teve como objetivo analisar o trabalho da comissão instituída, quanto aos resultados apresentados do levantamento do inventário físico relativo aos bens de consumo, manutenção e limpeza, sob gestão do almoxarifado. Complementou relatando que não foram encontradas inconsistências, e a única questão a ser observada é que foram identificados materiais inservíveis, que deverão ser dada destinação adequada, e que esta questão já foi levantada no relatório anterior. Os membros do COAUD concordaram com as ponderações do representante da Audin e aconselham a Diretoria Executiva da CeasaMinas acatar as observações feitas pela Auditoria Interna da CeasaMinas. **(02) Relatório Audin 05/2021:** O representante da Audin inicialmente ponderou que o referido documento tem como base a avaliação da existência de concessionários operando com sublocação, solicitação esta proveniente da Presidência da CeasaMinas. O Sr. Marcus continuou relatando que a análise ocorreu principalmente na avaliação da ocupação de escritório de advocacia, em mezanino de loja de comercialização de hortigranjeiros, no entreposto de Contagem da estatal. O auditor continuou, relatando, que esta situação é bastante antiga, e que ocorre há diversos anos. Asseverou que o DEPOP – Departamento de Operações de Mercado, responsável pela fiscalização do mercado, vem ao longo do tempo, cumprindo integralmente sua função, com a devida fiscalização, autuação, notificação e aplicação de multas no referido usuário, não ocorrendo assim, omissão por parte do DEPOP, no exercício de suas funções. O Auditor ainda relatou que entende que o problema nesta questão, é a demora no processamento interno. Complementou relatando que a Presidência da CeasaMinas solicitou a abertura de procedimentos relativos à reintegração de posse da

referida área, sendo entendimento da Audin, que este processo deva ser conduzido pelo DEJUR – Departamento Jurídico da estatal, por se tratar de ações de caráter eminentemente legal e jurídico, extrapolando pois, o campo administrativo. O Sr. Carlos elogiou a qualidade do relatório apresentado pela Audin, e sugeriu avaliação dos procedimentos com objetivo de trazer maior agilidade ao processo. O Sr. Vander afirma que a situação de sublocação é irregular, e que não deveria ter ficado tanto tempo sem devida solução. O Sr. Marcus informa que a área técnica e de fiscalização da CeasaMinas, desenvolveu, ao longo do tempo, de forma correta, o trabalho de acompanhamento e fiscalização, tomando pois, as medidas cabíveis, que são de sua responsabilidade. Completou dizendo que somente agora foram solicitadas providências legais, para solucionar definitivamente o problema. O Sr. Vander afirmou que, em que se pese a avaliação da Audin, no sentido de que todos cumpriram as etapas do processo, a situação de sublocação ainda persiste, haja vista que o ocupante da área não é concessionário regularizado, e que as ações a serem tomadas no âmbito jurídico deverão solucionar definitivamente esta pendência. **(03) Relatório Audin 06/2021:** O Sr. Marcus iniciou a explanação esclarecendo que o objetivo do relatório em questão é avaliação, por parte da Audin, a respeito do saldo médio das contas bancárias, movimento, aplicação e arrecadação, verificando o saldo médio. Continuou o relato, asseverando que no desenvolvimento dos trabalhos, a Audin não foram encontradas inconsistências, sendo que os dados apresentados estão dentro do padrão observado no ano anterior. Complementou dizendo que um relatório complementar será confeccionado pela Audin, com objetivo de avaliar as contas vinculadas das empresas prestadoras de serviço no âmbito da CeasaMinas. Ainda pontuou que este relatório deverá tratar principalmente das contas da empresa CONSERVO, que teve seu contrato encerrado com a CeasaMinas no ano de 2021, e que esta condição certamente irá impactar as contas da CeasaMinas, pois, com o encerramento do contrato, os valores retidos nesta conta vinculada certamente deverão ser utilizados para as situações previstas na lei. Neste contexto, o Sr. Marcus fez detalhada explanação a respeito da alteração na legislação, que normatizou a operação das contas vinculadas, relativas à prestação de serviços. Os membros do COAUD relatam que tanto o relatório quanto as explicações proferidas pelo auditor ficaram devidamente claras e que este comitê concorda com as observações e apontamentos do referido relatório. **(04) Correspondência Interna Audin 16/2021:** O representante da Audin relatou que a referida comunicação interna teve como objetivo tratar da transferência de funcionários para a Audin. Iniciou o relato dizendo que há a necessidade de recomposição da equipe técnica da Auditoria Interna da CeasaMinas, em função da saída de funcionários, ocorrida, nos últimos anos. Continuou dizendo que à época ele entendia que seria possível a transferência de profissionais com a formação de economia, administração ou contabilidade, para que os mesmos desenvolvessem sua atividade na Audin. Ocorre que, os pareceres apresentados pelo DEJUR – Departamento Jurídico da CeasaMinas foram contrários a este entendimento inicial. Ainda asseverou que, foram realizadas a transferência de dois empregados para a Auditoria Interna, que, infelizmente não possuem a formação descrita anteriormente. Disse também, que

os colaboradores transferidos, somente poderão realizar atividades administrativas, sendo, pois, vedados a realizarem trabalhos técnicos. Também relatou que entende que a situação poderá criar eventual passivo trabalhista, caso, algum destes dois empregados entenda que exista equiparação salarial entre eles e os auditores. Por fim, o Sr. Marcus agradeceu o COAUD e a Diretoria Executiva da CeasaMinas, pelo fato de terem se empenhado em atender a demanda. O Sr. Vander relatou que o COAUD, inicialmente solicitou ajuda à Diretoria Executiva da CeasaMinas para recompor a equipe da Auditoria Interna. O membro do COAUD prossegue dizendo que concorda plenamente que os empregados transferidos não têm capacidade técnica e legal para elaborar relatórios de auditoria, porém, entende que tais colaboradores podem sim ajudar, de alguma forma nos trabalhos. Segundo o membro do COAUD os técnicos podem ter a função de coleta de dados, cabendo, pois aos auditores a análise e elaboração de relatórios. Completou dizendo que esta foi a intenção do COAUD quando da realização do pedido junto à Diretoria Executiva da Estatal. Relatou também que não vê a possibilidade de risco trabalhista, com relação à eventual possibilidade de solicitação de equiparação salarial, pelos técnicos, pois estes não irão desempenhar as funções de auditor, mesmo trabalhando na Auditoria Interna da empresa. O Sr. Marcus esclareceu que os técnicos que foram disponibilizados não possuem conhecimento da área de auditoria, visto que são provenientes de áreas correlatas à fiscalização e acompanhamento de mercado. O Sr. Vander relatou que concorda com esta ponderação e informa que irá avaliar junto à Diretoria Executiva da CeasaMinas a possibilidade de substituição dos referidos técnicos por outro que possuam algum tipo de experiência e/ou conhecimento na área. O Sr. Carlos sugeriu a contratação de estagiário, que, segundo ele, poderá ajudar bastante o desenvolvimento de atividades técnicas dos auditores. **(05) Parecer contratações serviços terceirizados Departamento Jurídico CeasaMinas:** Os membros do COAUD relatam que não podem realizar, de forma adequada, análise do tema em questão, tendo em vista que a Auditoria Interna da CeasaMinas ainda não apresentou o parecer relativo à questão. Neste contexto, o comitê reitera, junto à Audin, a necessidade de apresentação do referido parecer e transfere para a próxima reunião, a continuidade na discussão do tema. **(06) Parecer contrato empresa Ágile Empreendimentos e Serviços Eireli:** Os membros do COAUD relatam que não podem realizar, de forma adequada, análise do tema em questão, tendo em vista que a Auditoria Interna da CeasaMinas ainda não apresentou o parecer relativo à questão. Neste contexto, o comitê reitera, junto à Audin, a necessidade de apresentação do referido parecer e transfere para a próxima reunião, a continuidade na discussão do tema. **(07) Parecer sobre inadimplência:** Os membros do COAUD relatam que não podem realizar, de forma adequada, análise do tema em questão, tendo em vista que a Auditoria Interna da CeasaMinas ainda não apresentou o parecer relativo à questão. Neste contexto, o comitê reitera, junto à Audin, a necessidade de apresentação do referido parecer e transfere para a próxima reunião, a continuidade na discussão do tema.



Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Membros COAUD e por mim, Secretária. Contagem, 21.05.2021.

VANDER LIMA

FERNANDES:81353650634

Assinado de forma digital por
VANDER LIMA
FERNANDES:81353650634
Dados: 2021.05.21 13:36:18 -03'00'

VANDER LIMA FERNANDES

Membro

CARLOS FREDERICO AGUILAR

FERREIRA:03711378617

Assinado de forma digital por CARLOS
FREDERICO AGUILAR
FERREIRA:03711378617
Dados: 2021.05.31 21:42:42 -03'00'

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA

Membro

ELIAS DOS REIS DE OLIVEIRA

Membro



WILSON GUIDE DA VEIGA JÚNIOR

Secretário